



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 024/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar e serviços de limpeza urbana, bem como de locação de veículos automotores, a serem acionados pelo CIM JEQUITINHONHA e municípios consorciados, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE MAIO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025: MÁRIO LÚCIO GUEDES

VALOR ESTIMADO: 52.455.162,00 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações
– www.licitardigital.com.br > edital PE 019/2025, ou por meio eletrônico: e-mail:
licitacimjequi@gmail.com.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 001/2025** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar e serviços de limpeza urbana, bem como de locação de veículos automotores, a serem acionados pelo CIM JEQUITINHONHA e municípios consorciados, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução ou execução em andamento de objeto compatível em escopo com o objeto do presente.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização Fiscal, Social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o licitante apresentar os documentos indicados na Seção VIII do Termo de Referência.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.7.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **26.1**:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.com.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- b) [Anexo II](#) – Modelo de Proposta;
- c) [Anexo III](#) - Minuta da ARP;
- d) [Anexo IV](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 30 de abril de 2025.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar e serviços de limpeza urbana, bem como de locação de veículos automotores, sem fornecimento de condutor, a serem acionados pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA e seus municípios consorciados, observadas as especificações técnicas e legais definidas neste documento.

1.1.2. Estrutura dos Itens da Contratação

1.1.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão divididos em três lotes, conforme a natureza funcional e a operacionalização específica dos serviços a serem executados:

- Lote 1 – Transporte Escolar: prestação de serviços de transporte de estudantes em veículos apropriados, com condutor, monitor, combustível e demais encargos operacionais incluídos, considerando distintas faixas de franquia de quilometragem diária;
- Lote 2 – Limpeza Urbana: execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços correlatos, com veículos específicos, operadores, combustíveis e manutenção, mediante medição por hora de operação;
- Lote 3 – Transportes Diversos: locação eventual de veículos tipo micro-ônibus para transporte institucional, com franquia de quilometragem e previsão de cobrança por excedente.

1.1.2.2. Cada lote está subdividido em itens técnicos específicos, com estrutura padronizada composta pelas seguintes colunas: número do item, descrição técnica resumida, marca e modelo de referência (com caráter exemplificativo), quantidade estimada de veículos, unidade de medição (quilômetro ou hora), franquia de utilização (quando aplicável), quantidade estimada de utilização, e campos auxiliares para estimativa de custo acumulado e parâmetros de julgamento.

1.1.2.3. As faixas de franquia diária foram definidas de forma a refletir as variações operacionais entre rotas curtas, médias e longas, permitindo maior precisão técnica na formulação de propostas e na análise da vantajosidade. Para os casos em que a quilometragem diária for excedida, está prevista a cobrança adicional por quilômetro excedente, nos termos indicados em cada item.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.1.2.4. A seguir, são apresentadas as tabelas completas dos três lotes, com os respectivos itens e dados técnicos consolidados, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins legais e administrativos, devendo ser rigorosamente observados pelos licitantes no momento da formulação das propostas e durante a execução contratual:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: - CONDUTOR - COMBUSTÍVEL - MONITOR ESCOLAR

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Franquia KM diário	Valor por KM (R\$)	Valor Diária (1 veículo)	Estimativa Mensal KM (20 dias letivos)	Valor Mensal Estimado (R\$) 20 dias letivos	Estimativa KM Anual 200 dias letivos	Valor Anual Estimado (R\$) 200 dias letivos
1	VEICULO PASSAGEIRO, SETE (07) LUGARES COMPLETO, NÃO INFERIOR A 18000CC, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	20	25	R\$ 16,36	R\$ 409,00	500	R\$ 8.180,00	100000	R\$ 81.800,00
		20	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50	1000	R\$ 9.350,00	200000	R\$ 93.500,00
		20	75	R\$ 8,31	R\$ 623,25	1500	R\$ 12.465,00	300000	R\$ 124.650,00
		20	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	2000	R\$ 13.980,00	400000	R\$ 139.800,00
		20	125	R\$ 5,89	R\$ 736,25	2500	R\$ 14.725,00	500000	R\$ 147.250,00
		20	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50	3000	R\$ 15.750,00	600000	R\$ 157.500,00
		20	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25	3500	R\$ 17.465,00	700000	R\$ 174.650,00
		20	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00	4000	R\$ 22.840,00	800000	R\$ 228.400,00
2	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 15 LUGARES FLEX, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	20	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00	500	R\$ 10.760,00	100000	R\$ 107.600,00
		20	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50	1000	R\$ 14.170,00	200000	R\$ 141.700,00
		20	75	R\$ 12,01	R\$ 900,75	1500	R\$ 18.015,00	300000	R\$ 180.150,00
		20	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00	2000	R\$ 22.440,00	400000	R\$ 224.400,00
		20	125	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75	2500	R\$ 24.975,00	500000	R\$ 249.750,00
		20	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	3000	R\$ 26.670,00	600000	R\$ 266.700,00
		20	175	R\$ 7,79	R\$ 1.363,25	3500	R\$ 27.265,00	700000	R\$ 272.650,00
		20	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00	4000	R\$ 26.720,00	800000	R\$ 267.200,00
3	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 16 LUGARES, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	25	25	R\$ 16,58	R\$ 414,50	625	R\$ 8.290,00	125000	R\$ 82.900,00
		25	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50	1250	R\$ 14.150,00	250000	R\$ 141.500,00
		25	75	R\$ 13,01	R\$ 975,75	1875	R\$ 19.515,00	375000	R\$ 195.150,00
		25	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00	2500	R\$ 23.780,00	500000	R\$ 237.800,00
		25	125	R\$ 10,06	R\$ 1.257,50	3125	R\$ 25.150,00	625000	R\$ 251.500,00

		25	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	3750	R\$ 26.670,00	750000	R\$ 266.700,00
		25	175	R\$ 7,86	R\$ 1.375,50	4375	R\$ 27.510,00	875000	R\$ 275.100,00
		25	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00	5000	R\$ 28.480,00	1000000	R\$ 284.800,00
4	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 22 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) ,COM ATE 15 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	35	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75	875	R\$ 12.475,00	175000	R\$ 124.750,00
		35	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50	1750	R\$ 49.950,00	350000	R\$ 499.500,00
		35	75	R\$ 74,95	R\$ 5.621,25	2625	R\$ 112.425,00	525000	R\$ 1.124.250,00
		35	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00	3500	R\$ 199.900,00	700000	R\$ 1.999.000,00
		35	125	R\$ 124,95	R\$ 15.618,75	4375	R\$ 312.375,00	875000	R\$ 3.123.750,00
		35	150	R\$ 149,95	R\$ 22.492,50	5250	R\$ 449.850,00	1050000	R\$ 4.498.500,00
		35	175	R\$ 174,95	R\$ 30.616,25	6125	R\$ 612.325,00	1225000	R\$ 6.123.250,00
		35	200	R\$ 199,95	R\$ 39.990,00	7000	R\$ 799.800,00	1400000	R\$ 7.998.000,00
5	VEICULO PASSAGEIRO ONIBUS MINIMO 43 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) ,COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	120	25	R\$ 27,15	R\$ 678,75	3000	R\$ 13.575,00	600000	R\$ 135.750,00
		120	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50	6000	R\$ 17.830,00	1200000	R\$ 178.300,00
		120	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25	9000	R\$ 22.485,00	1800000	R\$ 224.850,00
		120	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00	12000	R\$ 24.100,00	2400000	R\$ 241.000,00
		120	125	R\$ 10,30	R\$ 1.287,50	15000	R\$ 25.750,00	3000000	R\$ 257.500,00
		120	150	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00	18000	R\$ 27.360,00	3600000	R\$ 273.600,00
		120	175	R\$ 8,19	R\$ 1.433,25	21000	R\$ 28.665,00	4200000	R\$ 286.650,00
		120	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00	24000	R\$ 30.040,00	4800000	R\$ 300.400,00

R\$ 31.982.200,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. HORA Franquia	Valor HORA Franquia	HORA Excedente Estimado	Valor HORA Excedente	Valor Total Franquia	Valor Total Excedente Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	189,96	40	189,96	R\$ 34.192,80	R\$ 7.598,40	R\$ 41.791,20	R\$ 1.044.780,00
2	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 02 (DOIS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	271,52	40	271,52	R\$ 48.873,60	R\$ 10.860,80	R\$ 59.734,40	R\$ 1.493.360,00
3	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 03 (TRÊS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	312,56	40	312,56	R\$ 56.260,80	R\$ 12.502,40	R\$ 68.763,20	R\$ 1.719.080,00
4	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 04 (QUATRO COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	365,63	40	365,63	R\$ 65.813,40	R\$ 14.625,20	R\$ 80.438,60	R\$ 2.010.965,00
5	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE	50	HORA	180	212,32	40	212,32	R\$ 38.217,60	R\$ 8.492,80	R\$ 46.710,40	R\$ 2.335.520,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

	CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL										
6	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 02 (DOIS COLETORES), SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	252,36	40	252,36	R\$ 45.424,80	R\$ 10.094,40	R\$ 55.519,20	R\$ 1.387.980,00
7	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 03 (TRÊS COLETORES), SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	50	HORA	180	293,18	40	293,18	R\$ 52.772,40	R\$ 11.727,20	R\$ 64.499,60	R\$ 3.224.980,00
8	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 04 (QUATRO COLETORES), SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	50	HORA	180	346,36	40	346,36	R\$ 62.344,80	R\$ 13.854,40	R\$ 76.199,20	R\$ 3.809.960,00
9	CAMINHÃO TRAÇADO EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL ROL ON ROL OFF, COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS COM MÍNIMO DE 30M³, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	10	HORA	180	635,56	40	635,5	R\$ 114.400,80	R\$ 25.420,00	R\$ 139.820,80	R\$ 1.398.208,00
10	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, EQUIPADO COM MÓDULO PARA ATÉ 04 PESSOAS E BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	10	HORA	180	125,63	40	125,63	R\$ 22.613,40	R\$ 5.025,20	R\$ 27.638,60	R\$ 276.386,00

11	CAMINHÃO HIPERVACUO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA 12.000 (DOZE MIL) LITROS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	378,35	40	378,35	R\$ 68.103,00	R\$ 15.134,00	R\$ 83.237,00	R\$ 416.185,00
12	CAMINHÃO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA 12.000 (DOZE MIL) LITROS, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	296,35	40	296,35	R\$ 53.343,00	R\$ 11.854,00	R\$ 65.197,00	R\$ 325.985,00
13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	241,35	40	241,35	R\$ 43.443,00	R\$ 9.654,00	R\$ 53.097,00	R\$ 265.485,00
14	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MINIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL NA INFERIOR A 10050KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 2,0M³, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	263,58	40	263,58	R\$ 47.444,40	R\$ 10.543,20	R\$ 57.987,60	R\$ 289.938,00

R\$
19.998.812,00



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS											
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM Franquia	Valor KM	KM Excedente Estimado	Valor KM Excedente	Valor Total Franquia	Valor Total Excedente Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 16 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEIUCULAR.	10	KM	3.000	R\$ 5,56	1.500	R\$ 5,01	R\$ 16.680,00	R\$ 7.515,00	R\$ 24.195,00	R\$ 241.950,00
2	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 16 LUGARES, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEIUCULAR.	10	KM	3.000	R\$ 5,25	1.500	R\$ 4,98	R\$ 15.750,00	R\$ 7.470,00	R\$ 23.220,00	R\$ 232.200,00

R\$
474.150,00

1.1.2.5. As tabelas acima apresentadas também serão utilizadas como referência para a montagem da Ata de Registro de Preços e dos contratos específicos que vierem a ser celebrados, observadas as disposições do edital, os critérios de julgamento adotados e as ordens de fornecimento emitidas pelos municípios consorciados.

1.1.2.6. Todos os dados contidos nas tabelas possuem caráter estimativo, não vinculando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade da execução integral dos serviços efetivamente demandados.

1.2. Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, regulamentações municipais e demais normas legais aplicáveis.

1.2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as hipóteses legalmente admitidas e regulamentadas.

1.2.3. Cada contrato ou ordem de serviço decorrente da Ata seguirá o prazo específico nele estabelecido, respeitadas as disposições legais e as condições pactuadas.

1.3. Convocação e Formalização

1.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicados os itens, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado em edital.

1.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, quando for o caso.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA de assegurar a prestação adequada, regular e eficiente de serviços públicos essenciais relacionados ao transporte escolar de estudantes da rede pública, à limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, bem como à locação eventual de veículos automotores sem condutor, para apoio às atividades administrativas e institucionais.

No que tange ao transporte escolar, trata-se de serviço de caráter continuado, vinculado ao direito fundamental à educação e à obrigação constitucional do Estado de garantir acesso à escola, nos termos do art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. A contratação dos serviços propostos permite o deslocamento diário de alunos que residem em zonas rurais,

comunidades dispersas ou de difícil acesso até as unidades escolares de ensino fundamental e médio, assegurando condições de equidade e permanência no ambiente escolar.

A execução adequada desse serviço pressupõe a disponibilização de veículos compatíveis com as condições das vias, condutores qualificados, sistemas de rastreamento, vídeo-telemática, monitor escolar (quando exigido), manutenção preventiva, cobertura securitária e regularidade documental, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), da Lei nº 13.855/2019, da Resolução FNDE nº 18/2021 e da Portaria DETRAN-MG nº 1.498/2019, que regulamenta o transporte escolar no Estado de Minas Gerais.

No tocante à limpeza urbana, a contratação contempla a prestação de serviços essenciais à saúde pública e ao meio ambiente, com foco na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, remoção de entulhos, operação de equipamentos pesados e apoio a ações de limpeza em áreas urbanas e rurais. Os serviços serão executados por meio da disponibilização de caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, retroescavadeiras, pás carregadeiras, caminhões do tipo limpa-fossa e hipervácuo, entre outros, devidamente acompanhados de operadores qualificados e sistema de rastreamento. A fundamentação legal repousa sobre o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como nas diretrizes de saneamento básico estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007, com redação da Lei nº 14.026/2020.

Quanto à locação de veículos para usos diversos, a solução proposta tem por objetivo suprir demandas pontuais e programadas dos municípios consorciados, especialmente no apoio a atividades administrativas, educacionais, de saúde pública e eventos oficiais. A contratação contempla a locação de vans, micro-ônibus e outros veículos automotores, sem fornecimento de condutor, com definição de faixas de franquia diária de quilometragem e previsão de cobrança adicional por quilômetro excedente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A opção pela locação sem condutor permite maior flexibilidade de uso pelos entes consorciados, com aproveitamento de motoristas do quadro próprio ou de contratações diretas, desonerando a empresa contratada de encargos trabalhistas e operacionais.

A natureza eventual e sob demanda da locação de veículos, assim como a variabilidade das necessidades administrativas entre os entes consorciados, justificam a adoção do sistema de registro de preços, que confere flexibilidade, previsibilidade orçamentária e economicidade à gestão pública, assegurando que a contratação ocorra apenas quando efetivamente necessária.

O modelo consorciado permite, ainda, o aproveitamento de economia de escala, a padronização técnica de exigências, a racionalização de recursos públicos e a ampliação da competitividade, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da

vantajosidade, da sustentabilidade e da cooperação federativa, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo Registro de Preços encontra respaldo no inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente válida e tecnicamente recomendada, haja vista a natureza recorrente e previsível dos serviços e locações, sua execução sob demanda e o atendimento a múltiplos entes consorciados, com necessidades heterogêneas ao longo do exercício financeiro.

A presente contratação representa, portanto, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades coletivas dos entes consorciados, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a legalidade dos procedimentos, a transparência da gestão contratual e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta por meio do presente Termo de Referência consiste na instituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, dos seguintes serviços e fornecimentos públicos de natureza continuada ou eventual:

- a) Serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos apropriados, condutores habilitados, monitores (quando exigido), manutenção, combustível, seguros e tecnologia de rastreamento e vídeo-telemática, destinados ao deslocamento regular de estudantes da rede pública de ensino, conforme rotas previamente definidas pelas administrações locais;
- b) Serviços de limpeza urbana, abrangendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, remoção de entulhos, operação de máquinas pesadas e apoio a ações de limpeza urbana e rural, com utilização de caminhões coletores compactadores, retroescavadeiras, pás carregadeiras, limpa-fossas e demais equipamentos compatíveis com as necessidades dos municípios consorciados;
- c) Locação eventual de veículos automotores, sem fornecimento de condutor, tais como vans, micro-ônibus e demais modelos definidos tecnicamente, destinados ao atendimento de deslocamentos administrativos, educacionais, técnicos e institucionais diversos, inclusive intermunicipais, por parte das secretarias e unidades operacionais dos municípios consorciados.

A execução dos objetos dar-se-á de forma descentralizada, mediante requisição formal emitida por cada órgão contratante, com base nos parâmetros registrados na Ata de Registro de Preços e/ou nos contratos específicos celebrados. Cada município será responsável pela emissão da ordem de serviço ou de fornecimento, pela gestão contratual correspondente e pela fiscalização da execução, nos termos da legislação vigente.

A adoção do sistema de registro de preços, com divisão por lotes funcionais, permite a adaptação da contratação às necessidades específicas de cada ente federativo, assegurando maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e economicidade, além de padronizar exigências técnicas e promover a ampliação da competitividade entre fornecedores.

A solução foi desenhada com base em faixas diferenciadas de franquia de quilometragem diária, nos casos de transporte escolar e locação de veículos, permitindo maior aderência entre o perfil da demanda local e a formação de preços. A cobrança por quilômetro excedente, quando prevista, será executada nos termos definidos no edital, com aferição mediante instrumentos de controle e fiscalização contratual.

Toda a estruturação da presente solução encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada às melhores práticas de planejamento de contratações públicas consorciadas, com observância aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento, economicidade, vantajosidade e proporcionalidade.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Lote 1 – Transporte Escolar

4.1.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados com a disponibilização de veículos automotores devidamente licenciados para essa finalidade, operados por condutores habilitados e treinados, acompanhados, quando aplicável, de monitor escolar, observando-se os parâmetros legais e regulamentares vigentes.

4.1.2. Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, às exigências previstas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), na Lei nº 13.855/2019, na Resolução FNDE nº 18/2021 e na Portaria DETRAN-MG nº 1.498/2019, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

4.1.3. Serão exigidos, no mínimo:

- Cintos de segurança em todos os assentos, em número compatível com a lotação;
- Faixa horizontal na cor amarela com a inscrição “ESCOLAR” nas laterais e traseira;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades superiores dianteira e traseira;
- Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), devidamente aferido;
- Sistema de rastreamento com acesso remoto e gravação de dados;

- Sistema de vídeo-telemática, com câmeras internas voltadas para o interior do veículo;
- Seguro total vigente, incluindo cobertura para passageiros e terceiros;
- Assistência técnica e mecânica 24 horas em toda a área de operação contratada.

4.1.4. A idade dos veículos deverá atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Substituições de veículos durante a execução contratual deverão ser previamente autorizadas pela Administração e atender aos mesmos requisitos.

4.1.5. Os condutores indicados deverão apresentar:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior;
- Curso especializado para transporte escolar, com validade regular;
- Experiência mínima de um ano na condução de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- Certidão negativa de infrações gravíssimas, bem como de reincidência em infrações graves ou médias nos últimos 12 meses.

4.1.6. Quando exigido pela legislação local ou em razão da faixa etária dos estudantes transportados, deverá ser disponibilizado monitor escolar, responsável por acompanhar o embarque, permanência e desembarque dos alunos, prestar assistência aos passageiros e acionar o condutor ou a Administração em caso de incidentes.

4.1.7. A contratada deverá realizar treinamento específico com os motoristas e monitores, antes do início da prestação dos serviços, com acompanhamento da Administração contratante. O treinamento deverá abordar normas de segurança, protocolos de embarque e desembarque, legislação de trânsito, primeiros socorros e orientações quanto ao tratamento adequado dos estudantes.

4.1.8. A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem diária efetivamente percorrida por rota, respeitada a franquia diária indicada no item correspondente da tabela. O controle será realizado por meio de sistema de rastreamento GPS, diário de bordo e validação do fiscal designado.

4.1.9. O serviço deverá ser executado com regularidade, pontualidade, zelo e respeito às normas de segurança, higiene, acessibilidade e proteção à criança e ao adolescente, sendo vedada a utilização de veículos ou profissionais não previamente autorizados ou fora dos padrões contratados.

4.1.10. O descumprimento de qualquer dos requisitos acima implicará a aplicação das sanções previstas em edital e contrato, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

4.2. Lote 2 – Limpeza Urbana

4.2.1. Os serviços de limpeza urbana deverão ser prestados por meio da disponibilização de veículos e equipamentos específicos, operados por profissionais qualificados e com todos os encargos operacionais sob responsabilidade da contratada, abrangendo, entre outros:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- b) Remoção de entulhos e materiais inertes;
- c) Limpeza mecanizada de vias públicas;
- d) Apoio a serviços de saneamento e manutenção urbana;
- e) Operação de máquinas e equipamentos pesados, conforme demanda dos municípios consorciados.

4.2.2. Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados deverão incluir, conforme item contratado:

- Caminhões coletores compactadores (capacidade convencional e tipo truck);
- Caminhões basculantes com e sem cabine dupla;
- Caminhões roll-on/roll-off com caçambas;
- Caminhões limpa-fossa e hipervácuo;
- Retroescavadeiras e pás carregadeiras com operador.

4.2.3. Todos os equipamentos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação compatível com padrões operacionais vigentes (a ser definido em edital);
- Possuir sistema de rastreamento e telemetria embarcada, com acesso remoto para aferição de rotas, horários e eficiência da operação;
- Ser dotados de sinalização adequada, iluminação funcional e dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- Estar cobertos por seguro total vigente, abrangendo riscos operacionais e danos a terceiros.

4.2.4. Os condutores e operadores designados deverão:

- Possuir CNH compatível com o tipo de veículo operado;
- Apresentar comprovação de capacitação específica, inclusive quanto às normas de segurança do trabalho;

- Manter vínculo formal com a empresa contratada, comprovado por documentação hábil (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, conforme o caso).

4.2.5. A contratada será integralmente responsável por:

- Combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, lubrificantes e acessórios;
- Custos com operadores, encargos sociais e trabalhistas, seguros e licenças de operação dos veículos e equipamentos;
- Assistência técnica durante todo o período de execução contratual, com plano de contingência para substituições em caso de falha operacional.

4.2.6. Os serviços deverão observar os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, o não comprometimento de corpos hídricos, o controle de emissão de poluentes atmosféricos e o atendimento às normas da ABNT e aos regulamentos locais de saneamento e meio ambiente.

4.2.7. A medição será realizada com base em horas efetivamente trabalhadas por equipamento, conforme relatório diário validado pelo fiscal designado, com apoio do sistema de rastreamento. O controle será realizado de forma georreferenciada, sempre que tecnicamente possível.

4.2.8. É vedada a substituição de veículos e equipamentos sem a prévia autorização da Administração, sendo exigida, em caso de substituição autorizada, a apresentação de documentos comprobatórios e vistoria prévia para liberação.

4.2.9. A prestação dos serviços deverá atender aos padrões de qualidade, pontualidade, eficiência operacional e responsabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

4.3. Lote 3 – Locação de Veículos para Uso Administrativo Diversificado

4.3.1. A contratação relativa ao Lote 3 refere-se à locação eventual de veículos automotores, sem fornecimento de condutor, destinada ao atendimento de demandas administrativas, institucionais, técnicas e operacionais diversas dos municípios consorciados.

4.3.2. Os veículos a serem disponibilizados deverão ser do tipo van, micro-ônibus ou modelos equivalentes, com capacidade mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) passageiros, admitindo-se, conforme o item contratado, veículos com ou sem plataforma elevatória para acessibilidade.

4.3.3. Todos os veículos deverão:

- Estar em excelente estado de conservação, com aparência externa e interna adequadas à finalidade pública;
- Estar devidamente licenciados e segurados, com documentação atualizada;
- Ser equipados com sistema de rastreamento ativo com acesso remoto pela Administração, com armazenamento de dados de deslocamento;
- Contar, quando exigido no item contratado, com sistema de vídeo-telemática embarcado, com gravação interna e posterior acesso pela fiscalização.

4.3.4. A locação dos veículos será realizada mediante requisição formal do órgão contratante, por meio de ordem de fornecimento, contendo o tipo de veículo, o período de uso, os locais de entrega e devolução, e outras condições específicas aplicáveis a cada demanda.

4.3.5. Os valores contratados deverão incluir todos os custos incidentes sobre a locação, tais como: manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguros, substituição de peças, lavagens e tributos. O fornecimento deverá ser realizado com os veículos em perfeitas condições de uso e conservação, com tanque cheio e limpeza adequada.

4.3.6. Para os itens que contemplam franquias diárias de quilometragem, o valor ofertado deverá englobar todos os custos até o limite estabelecido. Quilometragens excedentes, quando devidamente autorizadas e registradas, serão pagas conforme valor por quilômetro adicional constante da proposta, observado o critério fixado no edital.

4.3.7. A contratada deverá assegurar disponibilidade compatível com os prazos de mobilização definidos pela Administração, inclusive para atendimento fora do horário comercial, aos finais de semana ou em feriados, sempre que solicitado formalmente pelo contratante.

4.3.8. A substituição de veículos durante o período de locação deverá ser previamente autorizada pela Administração contratante, mediante apresentação da documentação correspondente e vistoria técnica, quando aplicável. O veículo substituto deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e operacionais do item original.

4.3.9. O descumprimento dos requisitos previstos nesta seção poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, glosas proporcionais no faturamento e, em casos graves ou reincidentes, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais.

4.4. Requisitos Gerais

4.4.1. A execução das obrigações contratuais será de responsabilidade integral da empresa vencedora do certame, que deverá assegurar o fornecimento dos veículos ou a prestação dos serviços, conforme a natureza do item adjudicado, garantindo regularidade, segurança,

conformidade e eficiência, nos termos definidos neste Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação vigente.

4.4.2. Todos os custos operacionais, administrativos e logísticos deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, observada a distinção entre os objetos de serviço e de locação. Incluem-se, entre outros:

- Nos lotes de prestação de serviços: remuneração de motoristas, monitores, operadores e demais profissionais vinculados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e de responsabilidade civil;
- Em todos os lotes, conforme aplicável: combustível (quando previsto), lubrificantes, peças de reposição, pneus, lavagens, assistência técnica, seguros e tributos incidentes;
- Instalação, operação e manutenção de sistemas de rastreamento e vídeo-telemática, quando exigidos nos itens contratados.

4.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Antes do início da execução contratual, e sempre que houver substituição de veículos, equipamentos ou profissionais (quando aplicável), deverão ser apresentados à Administração os seguintes documentos:

- a) Comprovação de posse, propriedade ou cessão legal dos veículos/equipamentos;
- b) Documentação dos condutores ou operadores, quando houver prestação de serviços;
- c) Comprovação de vínculo formal com os profissionais designados (quando aplicável);
- d) Apólice de seguro vigente, com cobertura adequada ao risco contratual;
- e) Relatórios de vistoria técnica dos veículos, quando exigidos.

4.4.5. A empresa contratada deverá manter equipe técnica apta a responder de forma imediata às solicitações da Administração, inclusive quanto à substituição de veículos ou ajustes operacionais que se fizerem necessários durante a vigência contratual.

4.4.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por agente designado pelo município consorciado contratante, que poderá requisitar relatórios operacionais, registros eletrônicos, dados extraídos dos sistemas de rastreamento e quaisquer documentos comprobatórios da conformidade da execução.

4.4.7. Os serviços ou fornecimentos deverão ser prestados nos prazos, locais e condições definidas pela Administração, inclusive em turnos noturnos, finais de semana ou feriados, quando formalmente requisitados, sem ônus adicional além dos valores unitários contratados.

4.4.8. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução e pela qualidade dos serviços ou fornecimentos.

4.4.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta seção ensejará a aplicação das penalidades legais e contratuais, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ou fornecimentos será realizada mediante requisição formal do órgão contratante, consorciado ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, a partir da Ata de Registro de Preços homologada, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos e valores unitários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Cada órgão contratante, ao acionar a Ata de Registro de Preços, deverá formalizar a contratação por meio de Contrato Administrativo, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil equivalente, contendo a identificação precisa do(s) item(ns), a quantidade contratada, a vigência da contratação, os locais de execução ou entrega, as condições específicas aplicáveis e demais elementos indispensáveis ao acompanhamento da execução.

5.3. A requisição será formulada com base nas necessidades efetivas do órgão contratante e deverá observar:

- a) A compatibilidade com os itens e lotes registrados;
- b) O saldo quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços;
- c) A disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

5.4. A contratada deverá mobilizar os recursos necessários e iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da requisição formal, ou em prazo diverso estipulado pela Administração no instrumento convocatório, a depender da natureza do item contratado.

Nos casos de locação de veículos sem condutor, a contratada deverá entregar os veículos nas condições exigidas e com a documentação correspondente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,

5.5. Caberá a cada órgão contratante:

- a) Emitir e formalizar as requisições de fornecimento ou prestação;
- b) Proceder à gestão contratual local;

- c) Designar fiscal(is) do contrato, conforme regulamentação própria;
- d) Validar os relatórios de execução ou os documentos comprobatórios do fornecimento;
- e) Proceder à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes da execução, nos prazos e condições previstas em contrato.

5.6. A contratada deverá manter controle sistemático da execução contratual, devendo, para cada requisição atendida, elaborar e disponibilizar:

- a) Relatório de execução ou entrega, contendo os dados do fornecimento ou serviço prestado, incluindo local, período, veículo utilizado, condutor/operador designado (quando houver), quilometragem (quando aplicável), horas trabalhadas e demais informações pertinentes;
- b) Registro de rastreamento e vídeo-telemática (quando exigidos), com dados verificáveis de trajeto e operação;
- c) Comprovantes de entrega ou de aceite do fiscal responsável, os quais servirão de base para a medição e posterior faturamento.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- 8.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e locais aplicáveis. Justifica-se a adoção do pregão eletrônico pela maior abrangência de competidores, redução de custos operacionais e maior transparência, permitindo a disputa de forma segura e livre de limitações geográficas.
- 8.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade e a publicidade dos valores ofertados.

8.1.3. O critério de julgamento será menor preço por lote, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, além da **qualificação técnica**, a ser comprovada por meio de:

8.2.2. No momento da habilitação, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, com validade mínima de 120 dias, a contar da data de abertura da licitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote.

8.2.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.2.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminada:

a) Caução em dinheiro, depositada em qualquer instituição financeira autorizada pelo Banco Central (Bacen) e que possibilite sua movimentação, após o depósito, apenas pelo Órgão Contratante; correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação a título de garantia de proposta (artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), a ser depositada na seguinte conta:

Ag: 0344-1

CC: 46832-0

Banco do Brasil

8.2.3. Apresentar Documento Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica que ateste que o licitante possui sistema de vídeo telemetria e rastreamento online que permita relatório de rotas, instalados em todos os seus veículos. A documentação deverá ser emitida pelo fabricante ou desenvolvedor do sistema e constar em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico.

8.4. Exigências técnicas – Cooperativas:

8.4.1. As Cooperativas que demonstrem interesse em concorrer ao certame, deverão apresentar o documento denominado “MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL”, citado no art. 10º, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da SLTI do MPOG, e caput e incisos do art. 2º da Lei nº 12.690/201, para comprovar que não se tratam de entidades que na prática figuram como verdadeiras empresas intermediadoras de mão de obra subordinada.

8.4.2. Justificativa para as exigências adicionais das cooperativas: Ultimamente tem se ouvido muito falar em cooperativas fantasmas, onde os cooperados muitas das vezes se acham um empregado CLT, e só descobre que é um cooperado quando é dispensado dos serviços, ficando na maioria das vezes desamparado. Nestes casos, muita das vezes também sobra para a/o contratante, responsabilidade solidária para com os tributos devidos ao fisco, especialmente quando em casos judiciais a sentença é no sentido de que o trabalhador foi enganado, quando o magistrado então ordena o pagamento do mesmo como CLT, já que não se consegue comprovar que o cidadão trabalhador sabia da situação de cooperado. Neste sentido, e pensando em proteger nossos associados, decidimos por exigir na qualificação da cooperativa licitante, que comprove através dos documentos acima elencados, de fato ser uma cooperativa, com filiados na forma da Lei 5.764/1971, com assembleias regulares, com prestação de contas anual realmente avaliadas por um Conselho Fiscal, e auditado se assim entender o Conselho, ou dispensada, também se assim entender o Conselho Fiscal. Entendemos que tais exigências são pertinentes, no sentido de que a cooperativa regular, não terá dificuldade de nos comprovar com tais documentos, muito menos estaremos excluindo licitantes, pois aqueles que não comprovem sua real existência como cooperativa, seguidora da Lei que rege as Cooperativas no Brasil (5.764/1971 e alterações), não encontrará dificuldades em participar do certame.

8.5. Exigências de assinatura da ata de registro de preços

8.5.1. Documentação do Licitante Vencedor

a) Comprovação de posse de veículo(s) apto(s) à prestação do serviço de transporte de passageiros, em conformidade com o art. 136, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Deverá ser indicado, no mínimo, um veículo para cada rota adjudicada, salvo em casos de rotas compatíveis quanto aos horários, situação em que poderá haver compartilhamento, mediante justificativa expressa.

b) Apólice de seguro emitida por empresa seguradora devidamente habilitada, com cobertura contra danos materiais e pessoais a passageiros e terceiros, compatível com o risco do serviço contratado.

c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores designados, categoria "D" ou "E", com validade regular, comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar (nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 ou norma que a substitua), e comprovação de que o motorista:

- Possui idade superior a 21 anos;
- Não cometeu infrações graves ou gravíssimas, nem reincidiu em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

d) Laudo de inspeção veicular atualizado emitido por órgão competente ou entidade credenciada, atestando o atendimento aos padrões de emissão veicular e de segurança exigidos para o transporte escolar, conforme o art. 136 do CTB e regulamentação específica.

8.5.2. Vínculo entre Licitante e Veículo

e) Cópia do CRLV de cada veículo vinculado à execução do objeto. Caso o veículo não esteja registrado em nome da empresa licitante, deverão ser apresentados, alternativamente:

- Contrato de locação, arrendamento ou comodato, com firma reconhecida; ou
- Documento que comprove que o veículo pertence a sócio da empresa, hipótese em que se dispensa a formalização contratual, desde que essa condição conste no Contrato Social.

8.5.3. Requisitos para Cadastro e Qualificação do Condutor

f) Cadastramento prévio do(s) condutor(es) na Secretaria Municipal de Educação onde se dará a execução do serviço.

g) Comprovação, pelo motorista:

- De idade superior a 21 anos;
- De posse de CNH categoria “D”, válida e regular;
- De não cometimento de infração grave ou gravíssima, nem reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.

h) Comprovação de aprovação em curso especializado para transporte escolar e apresentação de certidões negativas de pontuação, suspensão e cassação da CNH, emitidas pelo DETRAN do estado de registro da habilitação.

8.5.4. Requisitos Técnicos dos Veículos

i) CRLV com registro como veículo de passageiros, contendo a informação de “transporte escolar”.

j) Faixa horizontal amarela de 40 cm com a inscrição “ESCOLAR”, em preto (ou com cores invertidas, conforme a cor da carroceria), aplicada nas laterais e parte traseira da carroceria, conforme normas do CONTRAN.

k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), com aferição vigente.

l) Lanternas de luz branca (fosca ou amarela) na parte dianteira superior, e vermelha na parte traseira superior do veículo.

m) Cintos de segurança em todos os assentos, em número igual à lotação autorizada.

- n) Limitadores de abertura dos vidros corrediços com máximo de 10 cm.
- o) Dispositivos de remoção ou quebra dos vidros para situações de emergência.
- p) Observância de todos os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como normas do CONTRAN e do DENATRAN.
- q) Submissão do veículo a inspeção semestral, com comprovação documental, para verificação de todos os equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança.
- r) Idade máxima do veículo limitada conforme tabela do TR, contados da data de emissão do CRLV.

8.5.5. Comprovação de Vínculo com o Motorista

- s) A empresa deverá comprovar o vínculo com os condutores mediante uma das seguintes formas:
 - i. Cópia autenticada da CTPS ou da ficha de registro de empregados, se o motorista for empregado formal;
 - ii. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, quando se tratar de autônomo, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de condutores em regime de subcontratação;
 - iii. No caso de motorista sócio da empresa, cópia do Contrato Social com cláusula habilitante, e, se houver, da última alteração contratual.

8.6 Exigências para fins de Contratação dos Serviços de Limpeza Urbana

8.6.1. Documentação do Licitante Vencedor:

- a) Comprovação de posse ou legítimo vínculo contratual com os veículos e equipamentos indicados na proposta, compatíveis com a natureza dos serviços e com os itens adjudicados, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - CRLV em nome da empresa licitante;
 - Contrato de locação, arrendamento ou comodato com firma reconhecida, firmado com o proprietário dos veículos;
 - Indicação no Contrato Social da empresa, quando se tratar de veículos de propriedade de sócio formalmente registrado.
- b) Apólice de seguro total vigente dos veículos e equipamentos, com cobertura para danos materiais a terceiros, danos ao patrimônio público e acidentes operacionais, compatível com o risco do serviço contratado.
- c) Comprovação de vínculo dos condutores e operadores com a empresa, mediante apresentação de:
 - Cópia da CTPS ou ficha de registro de empregados;

- Contrato de prestação de serviços autenticado, quando se tratar de autônomo formalmente vinculado;
- Contrato Social, nos casos de operador sócio da empresa.

d) Comprovação da habilitação dos condutores, compatível com o tipo de veículo a ser operado, mediante apresentação de:

- CNH vigente na categoria exigida para o veículo indicado;
- Certidões negativas de penalidades administrativas graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, emitidas pelo DETRAN.

8.7. Exigências para fins de Contratação – Locação de Veículos (Transportes Diversos)

8.7.1. Documentação do Licitante Vencedor:

a) Comprovação de posse, propriedade ou legítimo vínculo jurídico com os veículos ofertados, do tipo van ou micro-ônibus com capacidade entre 10 (dez) e 30 (trinta) passageiros, conforme exigível no item adjudicado, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- CRLV em nome da empresa licitante;
- Contrato de locação, comodato ou arrendamento com firma reconhecida;
- Indicação no Contrato Social, nos casos de veículo pertencente a sócio da empresa.

b) Apólice de seguro total vigente, com cobertura para terceiros e danos ao veículo, contendo cláusula de abrangência durante o período de locação, com identificação específica dos veículos a serem disponibilizados.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é R\$ 52.455.162,00 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais).

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2. A contratação será atendida pela dotação consignada no orçamento de cada município.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 12.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

12.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitemacima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Diamantina/MG, 30 de abril de 2025.

David Maia Pinheiro

(Elaborador do Termo de Referência – Setor de Frotas)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: - CONDUTOR - COMBUSTÍVEL - MONITOR ESCOLAR									
Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Franquia KM diário	Valor por KM (R\$)	Valor Diária (1 veículo)	Estimativa Mensal KM (20 dias letivos)	Valor Mensal Estimado (R\$) 20 dias letivos	Estimativa KM Anual 200 dias letivos	Valor Anual Estimado (R\$) 200 dias letivos
1	VEICULO PASSAGEIRO,SETE (07) LUGARES COMPLETO, NÃO INFERIOR A 18000CC, COM ATE 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	20	25	R\$ 16,36	R\$ 409,00	500	R\$ 8.180,00	100000	R\$ 81.800,00
		20	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50	1000	R\$ 9.350,00	200000	R\$ 93.500,00
		20	75	R\$ 8,31	R\$ 623,25	1500	R\$ 12.465,00	300000	R\$ 124.650,00
		20	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00	2000	R\$ 13.980,00	400000	R\$ 139.800,00
		20	125	R\$ 5,89	R\$ 736,25	2500	R\$ 14.725,00	500000	R\$ 147.250,00
		20	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50	3000	R\$ 15.750,00	600000	R\$ 157.500,00
		20	175	R\$ 4,99	R\$ 873,25	3500	R\$ 17.465,00	700000	R\$ 174.650,00
		20	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00	4000	R\$ 22.840,00	800000	R\$ 228.400,00
2	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 15 LUGARES FLEX ,COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	20	25	R\$ 21,52	R\$ 538,00	500	R\$ 10.760,00	100000	R\$ 107.600,00
		20	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50	1000	R\$ 14.170,00	200000	R\$ 141.700,00
		20	75	R\$ 12,01	R\$ 900,75	1500	R\$ 18.015,00	300000	R\$ 180.150,00
		20	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00	2000	R\$ 22.440,00	400000	R\$ 224.400,00
		20	125	R\$ 9,99	R\$ 1.248,75	2500	R\$ 24.975,00	500000	R\$ 249.750,00
		20	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	3000	R\$ 26.670,00	600000	R\$ 266.700,00
		20	175	R\$ 7,79	R\$ 1.363,25	3500	R\$ 27.265,00	700000	R\$ 272.650,00

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

		20	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00	4000	R\$ 26.720,00	800000	R\$ 267.200,00
		25	25	R\$ 16,58	R\$ 414,50	625	R\$ 8.290,00	125000	R\$ 82.900,00
		25	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50	1250	R\$ 14.150,00	250000	R\$ 141.500,00
		25	75	R\$ 13,01	R\$ 975,75	1875	R\$ 19.515,00	375000	R\$ 195.150,00
		25	100	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00	2500	R\$ 23.780,00	500000	R\$ 237.800,00
		25	125	R\$ 10,06	R\$ 1.257,50	3125	R\$ 25.150,00	625000	R\$ 251.500,00
		25	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,50	3750	R\$ 26.670,00	750000	R\$ 266.700,00
		25	175	R\$ 7,86	R\$ 1.375,50	4375	R\$ 27.510,00	875000	R\$ 275.100,00
		25	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00	5000	R\$ 28.480,00	1000000	R\$ 284.800,00
3	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 16 LUGARES , COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	35	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75	875	R\$ 12.475,00	175000	R\$ 124.750,00
		35	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50	1750	R\$ 49.950,00	350000	R\$ 499.500,00
		35	75	R\$ 74,95	R\$ 5.621,25	2625	R\$ 112.425,00	525000	R\$ 1.124.250,00
		35	100	R\$ 99,95	R\$ 9.995,00	3500	R\$ 199.900,00	700000	R\$ 1.999.000,00
		35	125	R\$ 124,95	R\$ 15.618,75	4375	R\$ 312.375,00	875000	R\$ 3.123.750,00
		35	150	R\$ 149,95	R\$ 22.492,50	5250	R\$ 449.850,00	1050000	R\$ 4.498.500,00
		35	175	R\$ 174,95	R\$ 30.616,25	6125	R\$ 612.325,00	1225000	R\$ 6.123.250,00
		35	200	R\$ 199,95	R\$ 39.990,00	7000	R\$ 799.800,00	1400000	R\$ 7.998.000,00
4	VEICULO PASSAGEIRO MICRO-ONIBUS MINIMO 22 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) ,COM ATE 15 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL	120	25	R\$ 27,15	R\$ 678,75	3000	R\$ 13.575,00	600000	R\$ 135.750,00
		120	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50	6000	R\$ 17.830,00	1200000	R\$ 178.300,00
		120	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25	9000	R\$ 22.485,00	1800000	R\$ 224.850,00
		120	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00	12000	R\$ 24.100,00	2400000	R\$ 241.000,00
		120	125	R\$ 10,30	R\$ 1.287,50	15000	R\$ 25.750,00	3000000	R\$ 257.500,00
		120	150	R\$ 9,12	R\$ 1.368,00	18000	R\$ 27.360,00	3600000	R\$ 273.600,00
		120	175	R\$ 8,19	R\$ 1.433,25	21000	R\$ 28.665,00	4200000	R\$ 286.650,00
		120	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00	24000	R\$ 30.040,00	4800000	R\$ 300.400,00
5	VEICULO PASSAGEIRO ONIBUS MINIMO 43 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) ,COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEIUCULAR, CONDUTOR, MONITOR E COMBUSTIVEL								

R\$ 31.982.200,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. HORA Franquia	Valor HORA Franquia	HORA Excedente Estimado	Valor HORA Excedente	Valor Total Franquia	Valor Total Excedente Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	189,96	40	189,96	R\$ 34.192,80	R\$ 7.598,40	R\$ 41.791,20	R\$ 1.044.780,00
2	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 02 (DOIS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	271,52	40	271,52	R\$ 48.873,60	R\$ 10.860,80	R\$ 59.734,40	R\$ 1.493.360,00
3	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 03 (TRÊS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	312,56	40	312,56	R\$ 56.260,80	R\$ 12.502,40	R\$ 68.763,20	R\$ 1.719.080,00
4	CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO 04 (QUATRO COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	365,63	40	365,63	R\$ 65.813,40	R\$ 14.625,20	R\$ 80.438,60	R\$ 2.010.965,00
5	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	50	HORA	180	212,32	40	212,32	R\$ 38.217,60	R\$ 8.492,80	R\$ 46.710,40	R\$ 2.335.520,00

6	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 02 (DOIS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	25	HORA	180	252,36	40	252,36	R\$ 45.424,80	R\$ 10.094,40	R\$ 55.519,20	R\$ 1.387.980,00
7	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 03 (TRÊS COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	50	HORA	180	293,18	40	293,18	R\$ 52.772,40	R\$ 11.727,20	R\$ 64.499,60	R\$ 3.224.980,00
8	CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL PARA COMPACTAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUIDO 04 (QUATRO COLETORES) , SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	50	HORA	180	346,36	40	346,36	R\$ 62.344,80	R\$ 13.854,40	R\$ 76.199,20	R\$ 3.809.960,00
9	CAMINHÃO TRAÇADO EQUIPADO COM MECANISMO OPERACIONAL ROL ON ROL OFF, COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS COM MÍNIMO DE 30M³, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	10	HORA	180	635,56	40	635,5	R\$ 114.400,80	R\$ 25.420,00	R\$ 139.820,80	R\$ 1.398.208,00
10	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, EQUIPADO COM MÓDULO PARA ATÉ 04 PESSOAS E BANHEIRO QUÍMICO MÓVEL, COM ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VÍDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL	10	HORA	180	125,63	40	125,63	R\$ 22.613,40	R\$ 5.025,20	R\$ 27.638,60	R\$ 276.386,00

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11	CAMINHÃO HIPERVACUO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA 12.000 (DOZE MIL) LITROS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	378,35	40	378,35	R\$ 68.103,00	R\$ 15.134,00	R\$ 83.237,00	R\$ 416.185,00
12	CAMINHÃO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MINIMA 12.000 (DOZE MIL) LITROS, COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	296,35	40	296,35	R\$ 53.343,00	R\$ 11.854,00	R\$ 65.197,00	R\$ 325.985,00
13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	241,35	40	241,35	R\$ 43.443,00	R\$ 9.654,00	R\$ 53.097,00	R\$ 265.485,00
14	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MINIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL NA INFERIOR A 10050KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA NÃO INFERIOR A 2,0M³, COM ATE 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEICULAR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	5	HORA	180	263,58	40	263,58	R\$ 47.444,40	R\$ 10.543,20	R\$ 57.987,60	R\$ 289.938,00

R\$
19.998.812,00

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Veículos	Unid.	Qtd. KM Franquia	Valor KM	KM Excedente Estimado	Valor KM Excedente	Valor Total Franquia	Valor Total Excedente Estimado	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 16 LUGARES, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA (ELEVADOR) COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEIUCULAR.	10	KM	3.000	R\$ 5,56	1.500	R\$ 5,01	R\$ 16.680,00	R\$ 7.515,00	R\$ 24.195,00	R\$ 241.950,00
2	MICRO-ÔNIBUS TIPO VAN 16 LUGARES, COM ATÉ 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VIDEO-TELEMETRIA COM IDENTIFICADOR DE CONDUTOR E IMOBILIZAÇÃO VEIUCULAR.	10	KM	3.000	R\$ 5,25	1.500	R\$ 4,98	R\$ 15.750,00	R\$ 7.470,00	R\$ 23.220,00	R\$ 232.200,00

R\$474.150,00

Total: R\$ 0,00 (valor por extenso)

- presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: de 30 (trinta) dias úteis
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2025.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-03.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar e serviços de limpeza urbana, bem como de locação de veículos automotores, a serem acionados pelo CIM JEQUITINHONHA e municípios consorciados.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado.
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a

aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2025 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, CEP 39.100-000, Diamantina – MG, inscrita no CNPJ N. 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N. 032.812.776-03, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 030/2025, Pregão Eletrônico nº. 019/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar e serviços de limpeza urbana, bem como de locação de veículos automotores, a serem acionados pelo CIM JEQUITINHONHA e municípios consorciados.

.PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 030/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** ____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório nº 030/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: